LEI Nº 3.627 - DE 31 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio, com a Instituição Educacional Gabriela Mistral, CGC nº 20.031.233/0001-69, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.923, de 12/09/84, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (hum mil reais) cada, como forma de colaboração para que a referida entidade possa dar continuidade ao seus trabalhos assistênciais à criança e ao adolescente.

Art. 2º - O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1107.15814832.125 - Ficha - 405.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Ministro OLAVO DRUMMOND
Prefeito Municipal de Araxá

José Flausino Ferreira

Maria Lúcia Franco Idaló